



AVISO – discussão pública da 3.ª alteração do PDM de Alfândega da Fé

**Eduardo Manuel Dobrões Tavares**, vice-presidente da camara municipal de Alfandega da Fé, **torna publico**, que, por meu despacho de urgência exarado em 13/07/2017:

— Para seguimento do processo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do decreto-lei n.º 80/2015 (RJIGT), é determinada a abertura do período de discussão pública da 3.ª Alteração do PDM de Alfandega da Fé, e fixado o respetivo prazo em 30 dias uteis.

— Nos termos estabelecidos no n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, é prorrogado o prazo para encerrar o procedimento de alteração ao PDM por mais 5 meses, passando para 10 meses.

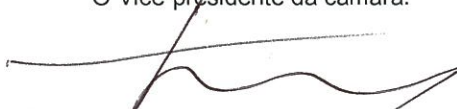
— Por não ter sido feita menção no Aviso n.º 1963/2017 de 21 fevereiro, é determinada a não sujeição a avaliação ambiental da 3.ª Alteração do PDM, nos termos do artigo 120.º do RJIGT.

O referido período de discussão pública terá a duração de 30 dias uteis. Os interessados poderão formular, por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento ate ao termo do referido período, dirigidas ao Senhor Vice-presidente da camara municipal de Alfandega da Fé, com a identificação do assunto, devendo, igualmente, ser acompanhadas da identificação do munícipe com a residência completa e número de contribuinte ou remete-las para o endereço eletrónico: gabinetepresidencia.cmaf@gmail.com.

Findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera as reclamações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares e comunica por escrito, se for o caso, e divulga os resultados e elabora a versão final da proposta de alteração do PDM para aprovação.

Paços do Município de Alfândega da Fé, 14 de julho de 2017.

O Vice-presidente da câmara:



Eduardo Manuel Dobrões Tavares.